

ATA Nº 17 /2014

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 2014

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes e Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo, Vereadores. -----

Não compareceu à reunião o Sr. Vereador, Nelson Paulino da Silva, tendo a Câmara Municipal justificado a sua falta. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO;

O Sr. Presidente da Câmara tomou a palavra para referir que: “pretendo dar nota de duas situações, que me têm preocupado e que gostaria de partilhar convosco. A primeira situação prende-se com os serviços de Saúde no Concelho de Alvaiázere. É com alguma inquietação que tenho recebido notícias de que o funcionamento das Extensões de Saúde e mesmo o Centro de Saúde de Alvaiázere, não têm funcionado com a regularidade mais adequada às necessidades da população, situação que é substancialmente agravada pelo facto de a sede do Centro de Saúde de Alvaiázere não possuir condições condicentes com o aumento do fluxo de utentes que tem ocorrido. A relação próxima e colaborativa que tem existido entre o Município, a Coordenação do Centro de Saúde de Alvaiázere, a Direção do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte (ACES) e a Presidência da Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC), tem-me permitido acompanhar de perto esta situação e, no quadro daquelas que são as nossas possibilidades, permitir que o Município se assumia como uma parte integrante e proactiva na remediação de alguns destes problemas. Do que me é dado a conhecer, a avaliação da possibilidade de abertura das Extensões de Saúde está neste momento a ser planeada semanalmente pelo agrupamento dos centros de saúde, em função da disponibilidade de administrativos que assegurem as funções de secretariado de apoio ao pessoal de saúde. Devido à aposentação, no passado recente, de diversos funcionários, às baixas médicas por motivos de doença e às licenças para férias, o Centro de Saúde de Alvaiázere tem tido ao serviço apenas dois administrativos do seu mapa de pessoal e uma funcionária que se encontra vinculada ao Município de Alvaiázere através de um Programa

Ocupacional (POC) e que foi por nós cedida temporariamente ao Centro de Saúde, para ajudar a resolver estes problemas e a prestar melhores cuidados de saúde à população. Ao que me foi dado a conhecer, o Centro de Saúde necessita no mínimo de 6 funcionários administrativos, quando atualmente só tem dois ao serviço. Neste sentido, e tendo em conta as informações que me foram prestadas, não existe qualquer intenção nem qualquer possibilidade, por parte da tutela, de, no imediato, recrutar pessoal ou encerrar definitivamente quaisquer das extensões de saúde. Também fui informado que o seu encerramento atual resulta de uma situação conjuntural provocada pela falta de recursos humanos da área administrativa. Para além deste auxílio de "caráter paliativo", o Município está em vias de protocolizar com a ARSC a cedência de uma viatura para servir a Unidade de Cuidados na Comunidade, protocolo este que será trazido, na próxima reunião de Câmara, à apreciação do executivo. Desde o início do corrente ano, temos efetuado diversas reuniões com a ARS Centro para ver resolvidos estes problemas. Assim, coloco o assunto à vossa consideração, para que cada um possa manifestar a sua opinião e apresentar sugestões." -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, referiu que: "comungo da mesma preocupação do Sr. Presidente relativamente ao exposto sobre o funcionamento do centro de saúde. Gostaria de deixar a sugestão de em vez de ceder um POC a tempo inteiro, ceder antes dois a meio tempo, tendo em conta as extensões que existem atualmente. -----

O Sr. Presidente da Câmara, no uso da palavra, referiu que: "relativamente à sua primeira abordagem, não faz sentido porque nós temos um POC cedido a tempo inteiro, cuja gestão é efetuada pelo centro de saúde e, na minha opinião, estar a meio tempo ou a tempo inteiro ou dois a tempo inteiro é indiferente. Presentemente, está a ser realizado um intenso esforço de negociação no sentido de fazer com que a ARS estabeleça um protocolo com a Fundação Nossa Senhora da Guia no Avelar, para prestar cuidados de nível superior aos dos Centros de Saúde, evitando que muitos dos doentes que chegam ao Hospital de Coimbra possam ser assistidos no Avelar (3970 doentes, em 2013, não necessitavam de ter ido para Coimbra, podendo ser assistidos ou nos Centros de Saúde ou no Avelar, se já houvesse o referido protocolo). Este permitiria ainda que fossem assistidos entre as 20:00 horas e as 08:00 da manhã. Não aceito eliminar as extensões, enquanto não tivermos um centro de saúde que permita receber toda a população e, também, um sistema de transportes para apoio à população."-----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, referiu que: "havendo essa contrapartida por parte do Hospital de Avelar, eu proponho que se encerre às 19.30 horas e não às 20:00 horas, havendo concordância por parte de todos os Municípios, tendo em conta que às 20 horas é uma hora muito próxima da hora de jantar e esta meia hora iria permitir obter uma redução de custos que poderiam ser utilizados noutras áreas no âmbito da saúde." --

Finalizada a discussão relativa à primeira situação abordada, o Sr. Presidente da Câmara prosseguiu a sua intervenção referindo que: "outro assunto que me preocupa bastante e sobre o qual já manifestei a minha apreensão junto das entidades competentes, nomeadamente do Sr. Comandante da Guarda Nacional Republicana (GNR) de Alvaiázere, é a onda de assaltos no

Sul da Freguesia de Pelmá. Tenho tido conhecimento, principalmente por parte do Presidente da Junta de Freguesia de Pelmá, que a zona sul desta Autarquia Local tem sido assolada por uma vaga desmesurada de assaltos. Esta freguesia caracteriza-se por ter a população mais envelhecida do Concelho, com uma percentagem da população com idade superior a 65 anos superior a 40% e, para além disso, um quantidade relativamente elevada de habitações que se encontra desabitadas durante parte considerável do ano, por serem segundas habitações, quer de imigrantes, quer de cidadãos que, embora residam em território nacional, não se encontram habitualmente no nosso concelho. Estes factos ajudam provavelmente a explicar a razão pela qual esta freguesia tem experimentado maior ocorrência de furtos do que as outras freguesias de Alvaiázere e, simultaneamente, inferimos que locais com estas características merecem uma atenção redobrada por parte das forças de segurança. Ainda assim, não podemos aceitar esta situação sem que haja uma resposta adequada e cabal por parte de quem tem a responsabilidade de assegurar a segurança de cidadãos e dos seus bens. Quero manifestar a minha grande preocupação e isto merece uma tomada de posição, pelo que devemos alertar, por escrito, os responsáveis das forças de segurança para que sejam tomadas medidas ao nível da investigação e da prevenção para resolver o problema. Julgo, portanto, que as forças de segurança responsáveis pela ordem pública e pela manutenção da segurança de pessoas e bens, deverão aqui ter uma atenção redobrada e dar uma resposta adequada em matéria de segurança no Concelho de Alvaiázere.” -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra referiu que concorda com a tomada de posição do Sr. Presidente. -----

Seguidamente, o Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal que, nos termos da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 13 de fevereiro último, os serviços do Município estão a proceder à revisão e fundamentação da tabela de taxas, licenças e outras receitas e dos preços praticados no Município, juntamente com os respetivos regulamentos, estando a ser assessorados pela empresa Smart Vision. Neste sentido, e tendo em conta o objetivo de aprovar estes regulamentos na Sessão da Assembleia de Setembro, deverá ser realizada uma reunião extraordinária da Câmara Municipal no próximo dia 28 do corrente mês pelas 9 horas da manhã, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento e concordado com esta proposta. -----

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €134.647,99 sendo €21.766,41 de documentos debitados à Tesouraria e €112.881,58 de disponibilidades, de que €60.9258,41 são de operações orçamentais e €51.953,17 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €832,35. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3.TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1-LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

Lei n.º 33/2014. D.R. n.º 113, Série I de 2014-06-16 -----

Assembleia da República-----

Primeira alteração à Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que cria o Tribunal Arbitral do Desporto e aprova a respetiva lei. -----

Portaria n.º 123/2014. D.R. n.º 116, Série I de 2014-06-19-----

Ministérios das Finanças e da Administração Interna -----

Fixa as condições mínimas do seguro de acidentes pessoais dos bombeiros profissionais e voluntários, incluindo os limites de capital seguro e riscos cobertos e revoga a Portaria n.º 1163/2009, de 6 de outubro. -----

Portaria n.º 123-A/2014. D.R. n.º 116, Suplemento, Série I de 2014-06-19-----

Ministério da Saúde-----

Estabelece os critérios de criação e revisão de Redes Nacionais de Especialidades Hospitalares e de Referência, bem como as áreas que as mesmas devem abranger.-----

Lei n.º 35/2014. D.R. n.º 117, Série I de 2014-06-20 -----

Assembleia da República-----

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas -----

Decreto-Lei n.º 92/2014. D.R. n.º 117, Série I de 2014-06-20

Ministério da Educação e Ciência-----

Estabelece o regime jurídico das escolas profissionais privadas e públicas, no âmbito do ensino não superior, regulando a sua criação, organização e funcionamento, bem como a tutela e fiscalização do Estado sobre as mesmas. -----

Decreto-Lei n.º 93/2014. D.R. n.º 118, Série I de 2014-06-23-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, que estabelece o regime jurídico das federações desportivas e as condições de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva. -----

Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A. D.R. n.º 118, Série I de 2014-06-23-----

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa -----

Estabelece um regime de integração excecional de docentes contratados, mediante concurso interno e externo extraordinário a realizar nos anos de 2014, 2015 e 2016. -----

Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2014. D.R. n.º 120, Série I de 2014-06-25-----

Presidência do Conselho de Ministros-----
Aprova um regime excecional de dispensa de serviço público dos trabalhadores da Administração Pública que cumulativamente detenham a qualidade de bombeiro voluntário, quando sejam chamados pelo respetivo corpo de bombeiros para combater um incêndio florestal. -----

Lei n.º 36/2014. D.R. n.º 121, Série I de 2014-06-26 -----

Assembleia da República-----

Regime jurídico das assembleias distritais -----

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014. D.R. n.º 121, Série I de 2014-06-26 -----

Tribunal Constitucional -----

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das seguintes normas constantes da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014): artigo 33.º que procedeu à redução das remunerações dos trabalhadores do setor público; artigo 115.º, n.os 1 e 2, que sujeitam os montantes dos subsídios de doença e desemprego a uma contribuição de 5% e 6 %, respetivamente; artigo 117.º, n.os 1 a 7, 10 e 15, que determinam novas formas de cálculo e redução de pensões de sobrevivência que cumulam com o recebimento de outras pensões. Não declara a inconstitucionalidade das normas do artigo 75.º da mesma Lei, que suspenderam o pagamento de complementos de pensões nas empresas do setor público empresarial que tenham apresentado resultados líquidos negativos nos três últimos exercícios; declara prejudicada a apreciação do pedido subsidiário que tinha por objeto a norma constante da alínea r) do n.º 9 do artigo 33.º da mesma Lei. Determina que a declaração da inconstitucionalidade relativa às normas do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro só produza efeitos a partir da data da presente decisão. -----

Portaria n.º 133/2014. D.R. n.º 123, Série I de 2014-06-30-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Ministérios da Defesa Nacional e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----

Primeira alteração à Portaria n.º 101-A/2014, de 13 de maio, que procede à identificação das águas balneares, à qualificação das praias e à fixação das respetivas épocas balneares para o ano de 2014.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2-10.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a décima alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Vereadores e totaliza o montante de €370.000,00 (trezentos e setenta mil euros).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4.PRESIDÊNCIA;

4.1-EMPREITADA: "MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE POR PORTELA DO BRÁS (EM 520)" - ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO JÚRI;

Foi presente à reunião a informação técnica do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, Paulo Tito Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Em reunião ocorrida a 23 de abril do corrente ano, foi deliberado a abertura de procedimento administrativo para a empreitada supra referenciada, na modalidade de concurso público, nos termos do art.º 130 do CCP, pelo preço base de €427.386,30 (quatrocentos vinte e sete mil trezentos oitenta e seis euros e trinta cêntimos), para a empreitada acima referenciada; -----

2-Nessa mesma data, foram designados os elementos que constituem o júri, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

3-Ao proceder ao lançamento do procedimento na plataforma eletrónica *Acingov*, verificou-se que o 2.º suplente - Nádia Araceli Piazza Mendes da Silva - cessou a relação jurídica de trabalho que detinha com o Município; -----

4-Não é possível finalizar este processo sem que todos os elementos que constituem o júri sejam inscritos na citada plataforma; -----

5-Tendo o júri sido nomeado pelo Órgão com competência para tal, deverá este nomear, também, os elementos a serem substituídos; -----

6-A Câmara Municipal reúne somente no próximo dia 02 de julho, sendo o lançamento deste procedimento urgente, pois todo o processo está inserido na respetiva plataforma não sendo possível finaliza-lo pela não introdução de um elemento substituto; -----

7-Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificou, por unanimidade, o despacho exarado a 19 de junho último, pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2-PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Chefe de Gabinete João Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

O desenvolvimento das sociedades e dos territórios requer a existência de organizações autárquicas cada vez mais eficazes e eficientes, prestadoras de serviços qualificados, capazes de responder adequadamente às exigências e expectativas dos cidadãos do século XXI; -----

A descentralização da Administração Pública não deixará de passar pelo esforço da administração local autárquica; -----

Foi estabelecido e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

A Lei supracitada estabelece que uma das atribuições conferidas aos municípios consiste na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, conforme dispõe o seu n.º 1 do art.º 23.º;-----

As freguesias dispõem, igualmente, de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e tem uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão;-----

É inegável que, a par dessa posição privilegiada, as freguesias de pequena dimensão, como acontece no Município de Alvaiázere, dispõem de meios bastante limitados, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal missão;-----

Por todas as razões acima apontadas revela-se necessário um instrumento onde se estabeleça, de forma clara, regras e princípios, definindo critérios de transparência, rigor, igualdade, imparcialidade e justiça de atribuição de apoio às Juntas de Freguesia;-----

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. aprovar o projeto do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na 2.ª Série do Diário da República, na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, através da publicação de edital nos locais de estilo, durante um período de 30 dias.-----

O projeto do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1-PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - ARTIGO 5565 DA FREGUESIA DE PUSSOS;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1-O pedido formalizado por Stephen Howard McDermott e Fiona Margaret McDermott, na qualidade de interessados, por requerimento entrado a 26 de junho de 2014 sob o nº 1990 – Processo de Certidões nº 49/2014, informa-se V.^a Ex.^a, que os requerentes pretendem, para efeitos de instrução de escritura de compra e venda e conseqüente registo predial, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

Prédio rústico com área total de 5.850,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 5565, sito no lugar de Cavadas - Pussos da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Stephen Howard McDermott e de 1/2 para Fiona Margaret McDermott, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2-O respetivo prédio, encontram-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3-Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----
Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal." -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios descritos na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.2-EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE ELEVADORES";

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior Hilário Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que o Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, que estabelece o regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção. As instalações abrangidas pelo presente diploma ficam, obrigatoriamente, sujeitas a manutenção regular, a qual é assegurada por uma Empresa de Manutenção de ascensores (EMA), que assumirá a responsabilidade, criminal e civil, pelos acidentes causados pela deficiente manutenção das instalações ou pelo incumprimento das normas aplicáveis. Mais informava que o contrato de manutenção, a

estabelecer entre o proprietário de uma instalação e uma EMA, pode corresponder a um dos seguintes tipos:-----

1. Contrato de manutenção simples, destinado a manter a instalação em boas condições de segurança e funcionamento, sem incluir substituição ou reparação de componentes;-----

2. Contrato de manutenção completa, destinado a manter a instalação em boas condições de segurança e funcionamento, incluindo a substituição ou reparação de componentes, sempre que se justificar.-----

O Município de Alvaiázere possui alguns edifícios de utilidade pública, os quais se encontram equipados com elevadores, estando os mesmos sujeitos a manutenção e inspeções periódicas, de acordo com o anteriormente exposto. Assim, é proposto à Câmara Municipal que, tendo por base o código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sejam tomadas as diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento concursal, nomeadamente a emissão de parecer prévio nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com recurso ao concurso público, ao abrigo do art.º 20.º conjugado com o art.º 130.º, ambos do CCP. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: -----

1. A emissão do parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no art.º 73.º da LOE/2014, uma vez que se encontram cumpridos todos os requisitos ali impostos, os quais estão devidamente comprovados na proposta apresentada na Câmara Municipal, nomeadamente: a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Identificação da contraparte; e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83- C/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte, devendo ser aberto concurso público, ao abrigo do art.º 20.º conjugado com o art.º 130.º, ambos do CCP. A despesa em apreço possui o n.º de cabimento 9322 na classificação económica: 0102/020219 e GOP 02/012/2013/5032-2; -----

2. Ainda que existam, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), uma vez que é imperativo o Município de Alvaiázere proceder à manutenção dos elevadores, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro. -----

O pedido de parecer prévio vinculativo – art.º 73.º da Lei n.º 83-c/2013, de 31 de dezembro – “Aquisição de serviços de manutenção e assistência de elevadores”, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

A Sr.º Vice-Presidente retirou-se da sala até à integral discussão e tomada de deliberação do ponto seguinte, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 44.º do CPA. -----

5.3-EMPREITADA: "CENTRO ESCOLAR DE ALVAIÁZERE"

O Senhor Presidente da Câmara, no uso da palavra, informou o Órgão Executivo, de que, no seguimento da deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara realizada a 13 de maio último, foi o empreiteiro da empreitada supra referenciada, Nogueira & Matias, Ld.^a, notificado por ofício registado com aviso de receção, da aprovação das modificações por si apresentadas ao Programa de Trabalhos, Plano de Pagamentos, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamentos. Uma vez que não foi entregue a memória descritiva, esta não foi aprovada na referenciada reunião. Neste sentido, após o término do mês de maio, continua a verificar-se o incumprimento, por parte do empreiteiro, face aos novos planos por si apresentados, visíveis nos relatórios apresentados pela empresa de fiscalização. O Sr. Presidente prosseguiu a sua intervenção, referindo que foi remetido, no passado dia 17 de junho, um *fax* ao empreiteiro, no qual lhe foi comunicada a intenção do Dono da Obra de proceder à posse administrativa e resolução do contrato, tendo sido concedido um prazo de 10 dias para que o mesmo se pronunciasse, ao abrigo do direito de audiência prévia. Assim, por ofício registado no SGD com o n.º 2021, de 30 de junho último, o adjudicatário respondeu ao *fax* por nós remetido, comprometendo-se a executar a obra, dentro do prazo estabelecido, e enviando os seguintes documentos para apreciação: Plano de trabalhos; Plano de Equipamentos; Plano de Mão-de-obra; Cronograma financeiro. Após análise destes documentos por parte da empresa responsável pela fiscalização da empreitada e dos técnicos do Município, foi solicitado ao empreiteiro a apresentação de novos Planos, tendo em conta que os apresentados não se encontram em condições de serem aprovados pela Câmara Municipal, porquanto: -----

1.As atividades estão pouco detalhadas, a falta de detalhe no planeamento das atividades não permite aferir com rigor o correto encadeamento das mesmas. -----

2. As atividades devem ser divididas em tarefas/sub-atividades. -----

3. A mão-de-obra afeta a cada atividade é insuficiente para executar o volume de trabalho em falta no tempo por indicado; -----

4.É necessário aumentar a mão-de-obra afeta às atividades, tal como a execução de infraestruturas de eletricidade/ited e AVAC e tarefas de execução de tetos falsos, rebocos e estuques, pinturas, execução de pavimentos em vinílico, assentamento de cerâmicos (paredes e pavimentos) e fornecimento e aplicação de caixilharias. -----

5. Tendo em conta o volume de trabalho a executar em cada atividade e a mão-de-obra afetada a cada uma delas, as durações apresentadas dificilmente serão exequíveis pelo Empreiteiro; -----

6. As durações das atividades devem ser corrigidas e adequadas ao volume de trabalho específico de cada uma delas. -----

7. Não foi apresentado o caminho crítico; -----

Neste sentido, foi dado ao empreiteiro o prazo de 48 horas para proceder à entrega de novos: Plano de trabalhos; Plano de Equipamentos; Plano de Mão-de-obra e Cronograma financeiro. --- Assim, a tomada de deliberação deste ponto foi adiada para uma reunião extraordinária, a realizar no próximo dia 07 de julho, pelas 09 horas da manhã, para que se possa apreciar os documentos ora solicitados pela empresa de fiscalização, proceder à reanálise da situação e tomar uma deliberação quanto a este assunto.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes documentos:-----

1.Fax remetido pela Câmara Municipal à Empresa Nogueira e Matias – Ref.ª 1686, datado de 17/06/2014;-----

2.Relatório remetido pelo Técnico Leonardo Bastos, da empresa Duplano, datado de 30-06-2014 e e-mail remetido ao diretor de fiscalização da obra – Ana Costa – datado de 30/06/2014;

3. Ofício rececionado no Município, com o registo no sgd n.º 2021, de 30/06/2014, do empreiteiro Nogueira e Matias; -----

4. E-mail datado de 02/07/2014, do técnico Leonardo bastos, a fundamentar a inexecuibilidade dos planos apresentados;-----

Após deliberação do ponto anterior, o Senhor Presidente regressou à sala. -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Técnica Superior da UOAF, Célia Ferreira, subscrevi e também assino. _____

